

**BOLSA FUNARTE
PARA FORMAÇÃO
EM ARTES CIRCENSES
2011**

**Publicado no
Diário Oficial
da União em
8 de julho
de 2011 ***

EDITAL

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente EDITAL DA BOLSA FUNARTE PARA FORMAÇÃO EM ARTES CIRCENSES/2011 para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/6/1993.

1. DO OBJETO

1.1. Promover, mediante seleção, a concessão de 30 (trinta) bolsas a estudantes no Curso Básico de Artes Circenses na Escola Nacional de Circo/Funarte, situada na Cidade do Rio de Janeiro, durante o período de 10 (dez) meses, a partir de 03/10/2011.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitados a participar da seleção da BOLSA FUNARTE PARA FORMAÇÃO EM ARTES CIRCENSES/2011 brasileiros natos ou naturalizados (pessoa física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos, a serem completados até o 26/09/2011, sendo agora identificados como “candidatos”.

2.2. É vedada a participação neste edital, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados e os aprovados e participantes do último edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

BOLSA FUNARTE PARA FORMAÇÃO EM ARTES CIRCENSES/2011

Escola Nacional de Circo

Av. Francisco Bicalho, s/nº - (Pátio externo da Estação de Barão de Mauá / Leopoldina), Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20220-310

3.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, e será composto por:

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Uma foto 3 x 4, recente;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Currículo do candidato;
- e) DVD contendo gravação em vídeo das habilidades específicas descritos no Anexo 1;

*** Este texto
não substitui
o publicado no
D.O.U.**

f) cópia autenticada do comprovante de residência. Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, o titular do comprovante de residência deverá atestar que o candidato reside no endereço mencionado e reconhecer a sua assinatura em cartório.

3.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.6. Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, que será constituída por professores e técnicos da Escola Nacional de Circo.

4.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou por quem ele designar.

4.3. Os projetos serão analisados com a avaliação de um vídeo gravado em suporte formato DVD, contendo a imagem do candidato no desenvolvimento das habilidades específicas, conforme Anexo 1.

4.3.1. O suporte de vídeo em formato DVD deverá estar em plenas condições de ser lido por qualquer aparelho leitor de DVD, sendo sua integridade de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, o desempate se dará adotando-se como critério a maior nota na apresentação artística. Persistindo o empate, será considerada a menor idade do candidato, respeitando o critério de regionalidade previsto no item 6.1 deste edital. Caso persista o empate, haverá sorteio.

4.5. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.6. Pedidos de reconsideração podem ser enviados para o endereço eletrônico escolacirco@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação referida no item 4.3, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.6.1. Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração.

4.7. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.8. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente, da maior nota para a menor, até atingir o número de vagas disponíveis, observando o critério da regionalidade.

4.9. Os 30 (trinta) primeiros colocados serão submetidos a demonstração presencial para comprovação das habilidades específicas gravadas no DVD, no dia 26/09/2011, às 9 horas da manhã.

4.10. O candidato deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) de pontuação na prova de habilidades específicas, a fim de ser aprovado no processo.

4.11. O candidato que não atingir os objetivos propostos na demonstração presencial das habilidades específicas será eliminado do Processo Seletivo, sendo chamado o próximo candidato, respeitando-se o critério da regionalidade.

5. DAS HABILIDADES ESPECÍFICAS

5.1. A demonstração de habilidades específicas terá como objetivo comprovar se o candidato é, realmente, capaz de realizar os exercícios apresentados na gravação em DVD.

5.2. Os exercícios que compõem a demonstração de habilidades específicas serão os mesmos constantes no DVD, conforme Anexo 1;

5.3. A demonstração de habilidades específicas será realizada nas dependências da Escola Nacional de Circo na data e hora prevista no item 4.9 deste edital;

5.4. As despesas com o deslocamento do candidato de sua residência até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, como também sua hospedagem durante o período da demonstração presencial para comprovação das habilidades específicas, correrão por conta do próprio candidato.

5.5. O candidato classificado deverá comparecer ao local designado para realizar a demonstração de habilidades específicas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade.

5.6. Não haverá segunda chamada para demonstração de habilidades específicas. O não comparecimento implicará a imediata eliminação do candidato.

5.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União ou por meio da Internet, no site da Funarte (www.funarte.gov.br), a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

6. DOS RECURSOS DESTINADOS À BOLSA

6.1. A BOLSA FUNARTE PARA FORMAÇÃO EM ARTES CIRCENSES/2011, concederá 30 (trinta) bolsas de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais) cada, depositados exclusivamente na conta corrente do candidato, sendo distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) para a Região Norte; 6 (seis) para a Região Nordeste; 6 (seis) para a Região Centro-Oeste; 6 (seis) para a Região Sudeste e 6 (seis) para a Região Sul.

6.1.1. O quantitativo de contemplados poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.2. No caso de não haver inscrição em alguma região, as vagas previstas serão remanejadas para outras regiões, a critério da Comissão de Seleção, justificadamente.

6.3. Os candidatos selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.3), em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado final, os seguintes documentos para elaboração do contrato no Curso Básico em Artes Circenses:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta) em nome do candidato selecionado, para depósito dos recursos;
- d) Atestado médico liberando o candidato selecionado para a realização de prova prática de aptidão física, em que deverá constar que ele está apto para quaisquer atividades físicas.

6.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do selecionado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no item 6.3, o recurso financeiro será destinado a outro candidato, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.5. Os recursos previstos no item 6.1 serão depositados da seguinte forma:

- a) 1ª parcela - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a assinatura do contrato e início do curso;
- b) 2ª parcela - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 15/11/2011;
- c) 3ª parcela - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 15/12/2011.

6.6. Os recursos destinados às bolsas correrão pela conta PTRES: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O bolsista do Curso Básico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo deverá ter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento. Aquele que for avaliado com rendimento inferior a esse índice será desligado do referido curso e terá sua bolsa suspensa.

7.2. O bolsista deverá encaminhar à Comissão de que trata o item 8.1, ao fim de cada bimestre do curso, relatório de atividades para que possa ser efetuado o depósito das parcelas previstas no item 6.5 deste edital.

7.3. O curso básico será realizado em turno integral, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 h às 17 h, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre letivo, sendo obrigatória, por conta do bolsista, a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, elaboração de relatórios bimestrais e o cumprimento do regulamento do Curso Básico de Artes Cênicas.

7.4. No ato da matrícula será realizado o recebimento da documentação referida no item 7.5, para fins de cadastro.

7.5. Os bolsistas selecionados deverão entregar, para fins de cadastro, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) 3 (três) fotos 3x4;
- b) original e cópia do título de eleitor;
- c) declaração de escolaridade;
- d) atestado de vacinação (tétano e hepatite);
- e) comprovante do tipo sanguíneo (RH);
- f) original e cópia do atestado de reservista, para os bolsistas do sexo masculino.

7.6. Na mesma oportunidade, serão realizadas entrevista de seleção, entrevista social e avaliação funcional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será constituída uma Comissão Interna para elaboração do regulamento do Curso Básico de Artes Circenses e acompanhamento dos bolsistas.

8.2. O curso terá início às 9:00 horas do dia 03/10/2011.

8.3. Os bolsistas autorizam, desde já, à Escola Nacional de Circo, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem em ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

8.4. O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes do presente edital.

8.5. No caso do item 7.1, o bolsista poderá devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.6. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Escola Nacional de Circo, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

8.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.8. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico escolacirco@funarte.gov.br ou pelos telefones: (21) 2273-2144 e 2273-8567.

Antonio Grassi

Presidente

